47

R
fls. 122 e 123
e. 12

LEI Nº 1.938, DE 10 JULHO DE 1.980

AUTORIZA O CUSTEIO DAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — A contar de 1º de junho do ano em curso, as despesas de manutenção da Câmara Municipal - Corpo Legislativo e Secretaria, - serão custeadas com recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 2º — Para o atendimento das referidas despesas, fica autorizada a abertura, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, de crédito especial de Cr$ 3.121.562,57 - (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

ARTIGO 3º — O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das verbas abaixo (Fundo de Participação dos Municípios), - do orçamento municipal vigente:

	6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	6.4 - ÁGUA E ESGOTOS	
	SERVIÇOS DE ÁGUA	CR$
13764472.23	— Manutenção dos serviços	
3111	— Pessoal Civil.....	400.000,00
	SERVIÇOS DE ESGOTO	
13764491.10	— Obras da Lagoa de Tratamento de Resíduos	
4110	— Obras e Instalações.....	1.600.000,00
13764492.25	— Manutenção dos serviços	
3111	— Pessoal Civil.....	350.000,00
	6.6 - LIMPEZA PÚBLICA	
10603251.12	— Para compra de um caminhão para remoção de lixo domiciliar	
4120	— Equipamentos e Material Permanente.....	51.562,57
	8 - SAÚDE E SANEAMENTO	
	8.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	
13754282.50	— Para manutenção do convênio com a Santa Casa local, para continuidade do plantão médico noturno	
3231	— Subvenções Sociais.....	720.000,00.

ARTIGO 4º — Para efeito contábil, ficam mantidas as dotações orçamentárias destinadas à manutenção da Câmara Municipal - Corpo Legislativo e Secretaria, de acordo com a Lei - Municipal nº 1.900, de 22 de novembro de 1.979, e alterações - subsequentes.

ARTIGO 5º — Ficam liberados, para eventuais aplicações, os saldos de recursos próprios do Município, não aplicados, e ora desvinculados por força do contido nesta lei.

ARTIGO 6º — À Câmara Municipal competirá na época oportuna a prestação de contas devida.

ARTIGO 7º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de julho de mil novecentos e oitenta.

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de julho de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente